



MUNICÍPIO DE CURITIBA

1

PUBLICADO NO D.O.M.
Nº 120 DE 27.06.24

Termo de Fomento nº 26.104/2024, que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE CURITIBA** e o **INSTITUTO FUTEBOL DE RUA**.

Aos vinte e seis dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro, nesta cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, de um lado o **MUNICÍPIO DE CURITIBA**, CNPJ nº 76.417.005/0001-86, doravante denominado **MUNICÍPIO**, gestor do Fundo Municipal de Esporte e Lazer - FMEL e ordenador da despesa, neste ato representado pelo Secretário Municipal do Esporte, Lazer e Juventude, **CARLOS EDUARDO PIJAK JUNIOR**, CPF/MF nº 036.562.139-0 e do outro lado **INSTITUTO FUTEBOL DE RUA** CNPJ/MF nº 08.607.847/0001-40, doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC**, neste ato representada pelo Presidente **ALCEU DE CAMPOS NATAL NETO**, CPF/MF nº 026.900.669-98 referente ao Chamamento Público nº 02/2024 – FMEL, e no Protocolo nº 01-081075/2024, resolveram e acordaram firmar o presente Termo de Fomento, sendo que as ações deverão estar em conformidade com os preceitos da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015, Decreto Municipal nº 1.067/2016 e suas alterações, Resolução nº 28/2011 e Instrução Normativa nº 61/2011, ambas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Resoluções nº 13/2023 e nº 14/2024 do CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTES e demais documentos contidos no Protocolo nº 01-115579/2024, FN nº 35, acordaram e ajustaram firmar o presente instrumento mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente tem por objetivo formalizar Termo de Fomento entre as partes para a execução do plano de trabalho FDR – ATLETAS INVISÍVEIS parte integrante deste instrumento (Anexo I).

Parágrafo Primeiro

A proposta e demais documentos do plano de trabalho deverá conter as especificações técnicas quanto: local de atendimento, descrição do serviço, objetivos, seguranças afiançadas, impactos esperados, condições e formas de acesso, período de funcionamento, ambiente físico, recursos materiais e humanos, constantes do Chamamento Público e seus anexos e que são partes integrantes da presente parceria.

CLÁUSULA SEGUNDA

O presente Termo de Fomento é firmado para vigorar pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado, se acorde os partícipes para a conclusão do Plano de Trabalho e desde que obedecida a legislação vigente e os critérios do Edital de Chamamento Público, devidamente justificado e aprovado pelo CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTES.



MUNICÍPIO DE CURITIBA

2

26.104/2024

Parágrafo Primeiro

A prorrogação de ofício da vigência do presente instrumento deve ser feita pela **SMELJ** mediante solicitação da **OSC**, antes do seu término, quando ela der causa o atraso na liberação dos recursos, limitado ao exato período do atraso verificado.

Parágrafo Segundo

- I. Caso a assinatura do presente contrato seja realizada digitalmente, considera-se o contrato celebrado na data da última assinatura, dentre as partes contratantes.
- II. Caso a assinatura do presente contrato seja realizada presencialmente, a data de início de sua vigência será contada a partir daquela indicada acima das assinaturas, no final do instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA

O recurso financeiro oriundo do Fundo Municipal de Esporte e Lazer – FMEL, deverá ser utilizado no pagamento de despesas de contribuição e auxílio, a ser repassado em parcela única de R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS) mediante depósito no endereço bancário específico e exclusivo para este Termo de Fomento, no Banco: BANCO DO BRASIL, Agência 3007-4, Conta Corrente 43.318-7

Parágrafo Único

As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta das dotações orçamentárias do Fundo Municipal de Esporte e Lazer – FMEL:

13200.27812.0002.2274.33.50.41.1.1.000

CLÁUSULA QUARTA

Compete à **SMELJ**:

- I Acompanhar, assessorar, avaliar, fiscalizar e supervisionar, periodicamente, as ações estabelecidas no plano de trabalho e pactuadas entre os partícipes, prestando suporte técnico quando se fizer necessário;
- II Examinar e validar o Plano de Aplicação do recurso financeiro destinado ao plano de trabalho, inclusive sua reformulação, quando se fizer necessário, desde que não implique na alteração do objeto da parceria.
- III Proceder ao monitoramento e avaliação referente a execução do plano de trabalho, através de visita técnica, pesquisa de satisfação dos usuários e elaboração de relatórios, podendo valer-se de apoio técnico de terceiros, devendo a Comissão de Monitoramento e Avaliação se manifestar sobre o monitoramento e avaliação da parceria;
- IV Realizar acompanhamento e orientações técnicas, se



MUNICÍPIO DE CURITIBA

3

26.104/2024

- necessário, quanto à aplicação do recurso repassado;
- V Fornecer a qualquer tempo e com a máxima presteza, mediante solicitação escrita da **OSC**, ressalvado os casos de urgência, informações adicionais para dirimir dúvidas e orientá-la, em todos os casos omissos constantes do presente ajuste;
 - VI Manter os acordos e orientações do Serviço com a **OSC**, sempre por escrito, ressalvados os casos determinados pela urgência das medidas, os quais deverão ser confirmados por escrito, dentro de 48 (quarenta e oito) horas, a partir do contato verbal;
 - VII Manifestar-se formalmente, em todos os atos relativos à execução da parceria, em especial nos casos de aplicação de sanções e alteração;
 - VIII Assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade e possíveis prejuízos ao público atendido;

CLÁUSULA QUINTA

Compete à **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**:

- I Prestar atendimento ao público, realizando as atividades descritas no plano de trabalho, em consonância com as diretrizes e normativas específicas do Serviço;
- II Manter contato com a **SMELJ**, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência na execução dos serviços, que deverão sempre ser confirmados por escrito, dentro de 48 (quarenta e oito) horas, a partir do contato verbal;
- III Manter arquivo atualizado, com documentação e registros dos atendimentos ao público alvo, com dados acerca do acompanhamento prestado, possuindo instrumentos de registro compatíveis ao tipo de serviço, como: cadastro individual, registro de acompanhamento, relatórios, listas de presença (reuniões, capacitações, cursos, oficinas, entre outros), responsabilizando-se pela guarda e sigilo dos dados, em consonância com os códigos de ética dos profissionais, que compõem a equipe de atendimento;
- IV Manter em arquivos por período de 10 (dez) anos os relatórios de atendimento desta parceria, os cadastros dos usuários do serviço, os prontuários, as guias de encaminhamento, as fichas e relatórios individualizados, bem como registros contábeis relativos ao exercício de concessão, com vistas à permissão de acompanhamento, supervisão e controle de serviços;
- V Propiciar aos técnicos da **SMELJ** as condições necessárias para assessoramento, acompanhamento, avaliação e fiscalização referente à execução do proposto no Plano de Trabalho;
- VI Permitir o livre acesso dos técnicos da **SMELJ**, do controle



MUNICÍPIO DE CURITIBA

4

26.104/2024

- interno e do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao Termo de Fomento, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;
- VII Apresentar propostas e realizar capacitação e atualização continuadas às equipes, sem ônus para a **SMELJ**, bem como participar das capacitações ofertadas pela **SMELJ**, sem prejuízo ao serviço ofertado;
- VIII Elaborar o Plano de Trabalho da Unidade, contendo ações/atividades, rotinas de trabalho, competências, formas de registros do atendimento, sistema de avaliação do trabalho realizado;
- IX Responsabilizar-se pela organização e gestão dos registros de informações, dos processos e fluxos internos de trabalho;
- X Responsabilizar-se pela correta aplicação do recurso, utilizando para despesas de contribuição (material de consumo, serviços de terceiros e recursos humanos) e auxílio (material permanente), sendo que não poderá ser destinado a qualquer outro fim que não esteja contemplado nesta parceria e no plano de aplicação, sob pena da rescisão deste instrumento e responsabilização dos seus dirigentes;
- XI As despesas de contribuição e auxílio poderão ser pagas com recursos vinculados à parceria no que couber, desde que atendidas as exigências contidas no Art. 42 do Decreto Municipal nº 1.067/2016 e suas alterações;
- XII Responsabilizar-se, exclusivamente, pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de contribuição e auxílio;
- XIII Responsabilizar-se, exclusivamente, pelo pagamento de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Termo de Fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da **SMELJ** a inadimplência da OSC em relação aos referidos pagamentos, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
- XIV Elaborar relatório de execução do objeto, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, que irá subsidiar o monitoramento e avaliação que será realizado pela **SMELJ**, bem como, apresentar cópia dos instrumentos utilizados, tais como: lista de presença, registro de depoimentos, registro fotográfico, pesquisa de satisfação realizada com a pessoa atendida, dentre outros, conforme consta no plano de trabalho aprovado;
- XV Ressarcir a **SMELJ** do recurso recebido em caso de utilização para finalidade alheia ao objeto ou em caso de pagamento, a qualquer título, de servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo as hipóteses prevista em lei



MUNICÍPIO DE CURITIBA

6

26.104/2024

e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com a administração pública, devendo ainda ser incluídas as informações com no mínimo as exigências do parágrafo único, do artigo 5º do Decreto Municipal nº 1.067/2016 e suas alterações;

- XXVII Agendar capacitação sobre a execução da prestação de contas desta parceria através do e-mail conselhoesportescuritiba@curitiba.pr.gov.br ou pelos telefones (41) 3350-3763 e (41) 3350-3738;
- XXVIII Comunicar à SMELJ, em até 05 (cinco) dias, as alterações em seus atos societários e em seu quadro de dirigentes quando houver, mantendo atualizada a informação no Sistema E-Compras do município de Curitiba;
- XXIX Zelar pela proteção dos dados pessoais do público alvo atendido, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados, Lei nº 13.709/2018.
- XXX Adotar nas relações contratuais com terceiros todas as cautelas para observância da legislação e cumprimento das obrigações, inclusive preservar a natureza do vínculo estabelecido;

CLÁUSULA SEXTA

É vedada a contratação de dirigentes da **OSC** tomadora dos recursos ou de seus respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau, ou de empresa em que estes sejam sócios cotistas, para prestação de serviços ou fornecimento de bens.

CLÁUSULA SÉTIMA

Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à **SMELJ** no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente.

CLÁUSULA OITAVA

Fica estipulado que os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério da autoridade competente da Administração Pública, ser doado quando, após a conclusão do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado, observando o disposto no respectivo termo e na legislação vigente.

CLÁUSULA NONA

As partes poderão alterar ou rescindir este instrumento a



MUNICÍPIO DE CURITIBA

7

26.104/2024

qualquer tempo, com as respectivas condições, sanções e delimitações claras de responsabilidades, além da estipulação de prazo mínimo de antecedência para a publicidade dessa intenção, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA

Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho, com as condições avençadas neste instrumento e com as normas do Decreto Municipal nº 1067/2016 e suas alterações e da legislação específica, poderão ser aplicadas as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

- I Advertência;
- II Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a 2 anos;
- III Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a OSC ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II desta cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

O presente instrumento poderá ser assinado digitalmente nos termos do Decreto Municipal nº 885/2021, pelos representantes legais das partes e com certificado digital devidamente emitido por autoridade certificadora credenciada pelo ICP – BRASIL (Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira)

Parágrafo Primeiro

A assinatura das partes deverá ocorrer na mesma data.

Parágrafo Segundo

Na impossibilidade de atendimento ao estabelecido no parágrafo primeiro, considera-se a data da última assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

Ficam designados como gestor e suplente do presente Termo, respectivamente os servidores:

Gestor: PAULO ROBERTO DA SILVA. CPF/MF nº 756.240.369-49

Suplente: CRISTINA TON RIBAS NUNES, CPF/MF nº 837.281.479-15, designados pela Portaria nº 29, publicado no DOM de nº 111 - 14/06/24



MUNICÍPIO DE CURITIBA

9

26.104/2024

- a) o tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;
- b) o tratamento seja limitado às atividades necessárias para o alcance das finalidades do serviço parceirizado ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da ANPD (Agência Nacional de Proteção de Dados);
- c) em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento que sejam indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após prévia aprovação da **SMELJ**, responsabilizando-se a **OSC** pela obtenção e gestão dos dados. Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste Termo, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outras finalidades;
- d) eventualmente, podem as partes convencionar que a **SMELJ** será responsável por obter o consentimento dos titulares, o que deverá ser formalizado mediante termos assinado pelas partes;
- e) os sistemas e similares que servirão de base para armazenamento dos dados pessoais coletados seguem um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, devendo estar alinhados com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado.
- f) os dados obtidos em razão deste Termo deverão ser armazenados de forma segura, sendo em que, no que diz respeito aos meios eletrônicos, buscar-se-á garantir o registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log), adequado controle baseado em função (role based access control) e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros;
- g) não é permitida a transferência internacional dos dados pessoais obtidos em virtude da parceria neste termo estabelecida;
- h) oferecerá garantias suficientes em relação às medidas de segurança técnicas e organizativas, e as especificará formalmente ao contratante, não compartilhando dados que lhe sejam remetidos com terceiros;
- i) Observando os meios técnicos e tecnológicos disponíveis na ocasião do tratamento de dados, as medidas de segurança deverão ser adequadas para proteger os dados pessoais contra a destruição acidental ou ilícita, a perda acidental, a alteração, a divulgação ou o acesso não autorizados,



MUNICÍPIO DE CURITIBA

10

26.104/2024

nomeadamente quando o tratamento implicar a sua transmissão por rede, e contra qualquer outra forma de tratamento ilícito e que estas medidas asseguram um nível de segurança adequado em relação aos riscos que o tratamento representa e à natureza dos dados a proteger, atendendo aos conhecimentos técnicos disponíveis e aos custos resultantes da sua aplicação;

- j) zelar pelo cumprimento das medidas de segurança;
 - k) tratará os dados pessoais apenas em nome da **SMELJ** e em conformidade com as suas instruções e as cláusulas do Termo; no caso de não poder cumprir estas obrigações por qualquer razão, concorda em informar imediatamente à **SMELJ**, que neste caso poderá suspender a transferência de dados e/ou de rescindir o Termo;
 - l) a legislação que lhe é aplicável não o impede de respeitar as instruções recebidas da **SMELJ** e as obrigações do Contrato e que, no caso de haver alteração nesta legislação que possa ter efeito adverso substancial nas garantias e obrigações conferidas pelas cláusulas do Termo, comunicará imediatamente essa alteração à **SMELJ**, que neste caso poderá suspender a transferência de dados e/ou de rescindir o Termo;
 - m) notificará imediatamente a **SMELJ** sobre qualquer solicitação juridicamente vinculativa de divulgação de dados pessoais por uma autoridade fiscalizadora responsável pela aplicação da lei,
 - n) responderá rápida e adequadamente todas as solicitações de informação da **SMELJ** relacionadas ao tratamento dos dados pessoais objeto da transferência, e que se submeterá aos conselhos da autoridade fiscalizadora no que diz respeito ao processamento dos dados transferidos;
 - o) a pedido da **SMELJ**, apresentará as informações necessárias sobre o tratamento relacionado com os dados pessoais objeto da transferência ou as informações solicitadas pela Autoridade fiscalizadora.
- IV) A OSC dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula.
- V) O eventual acesso, pela OSC, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais, implicará para a OSC e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente Termo e por prazo indeterminado após seu término.
- VI) As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD, nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público e Órgãos de controle administrativo;
- VII) Uma parte deverá informar à outra, sempre que receber uma



MUNICÍPIO DE CURITIBA

11

26.104/2024

solicitação de um Titular de Dados, a respeito de Dados Pessoais da outra Parte, abstendo-se de responder qualquer solicitação, exceto nas instruções documentadas ou conforme exigido pela LGPD e Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor.

- VIII) Ficam designados/as como encarregado (s) da OSC o Sr. Bernardo Natal Tanus inscrito no CPF/MF nº 078.720.019-00 e-mail juridico@futeboldeRua.org e telefone (041) 99997-7901 e da CONCEDENTE o Sr. Eloir Machado de Castro, matrícula 133.293, e-mail ecastro@curitiba.pr.gov.br e telefone (41) 3350-3763. Caso o Encarregado da OSC seja alterado, fica a mesma obrigada a comunicar formalmente a CONCEDENTE.
- IX) O Encarregado da OSC manterá contato formal com o Encarregado do MUNICÍPIO DE CURITIBA, imediatamente após a ciência da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais de que venha a ter conhecimento ou suspeita, devendo a parte responsável, em até 10 (dez) dias corridos, tomar as medidas necessárias.
- X) A critério do Encarregado de Dados do MUNICÍPIO DE CURITIBA, a OSC poderá ser provocada a colaborar na elaboração do relatório de impacto à proteção de dados pessoais (RIPD), conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste Termo, no tocante a dados pessoais.
- XI) A OSC deverá disponibilizar à CONCEDENTE, sempre que necessário, documentos e informações necessários para fins de auditoria, acerca do cumprimento das obrigações Termo.
- a) As solicitações da CONCEDENTE se farão mediante notificação prévia e escrita;
- b) O relatório de auditoria deverá ser disponibilizado em duas vias, uma para cada uma das PARTES, que terá caráter confidencial.
- XII) Encerrada a vigência do Termo ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a OSC se obriga a interromper o tratamento e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado pela SMELJ, eliminando completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na LGPD, o que deverá ser justificado imediatamente.
- XIII) As partes obrigam-se a manter a mais absoluta confidencialidade dos dados e informações obtidas e de colaboradores que vierem a utilizar para o desempenho dos serviços discriminados neste instrumento, por prazo indeterminado, seguindo as normas regentes pela Lei Geral de Proteção de Dados, assim como toda e qualquer legislação aplicável. A parte que der causa ao estabelecido nesta



MUNICÍPIO DE CURITIBA

12

26.104/2024

clausula, estará sujeita às penalidades cabíveis, nos estritos termos da lei.

- XIV) Fica vedada a utilização dos dados pessoais compartilhados para condutas abusivas, bem como a obtenção de vantagens econômicas e financeiras.
- XV) Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido neste Termo, bem como de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD, sendo oportunizado os direitos ao contraditório e à ampla defesa à OSC, que desde já se compromete a tomar todas as medidas para garantir que quaisquer vulnerabilidades de sistema, processos, governança e outros apontados no relatório de auditoria sejam sanadas.
- XVI) Se qualquer legislação nacional ou internacional aplicável aos dados tratados (incluindo armazenados) no âmbito do Termo vier a exigir adequação de processos e/ou instrumentos do termo por forma ou meio determinado, as Partes desde já acordam em celebrar termo aditivo escrito neste sentido.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

Alerta-se para a observância durante todo o procedimento de seleção e em toda a relação de particulares com a Administração Pública dos ditames da Lei Federal nº 12.846/2013, do Decreto Federal nº 8.420/15, no que couber e do Decreto Municipal nº 1.671/2019, sendo que, definem-se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de seleção ou na execução de ajuste;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de seleção ou de execução de ajuste;
- c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais participantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos da Administração, visando estabelecer valores em níveis artificiais e não competitivos;
- d) “prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo de seleção ou afetar a execução do ajuste;
- e) “prática obstrutiva”: (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; deste termo; (II) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de promover inspeção.



MUNICÍPIO DE CURITIBA

13

26.104/2024

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

As partes elegem o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba para dirimir eventuais divergências deste ajuste, sendo obrigatória a prévia tentativa de solução administrativa com a participação de órgão encarregado pelo assessoramento jurídico desta **SMELJ**, renunciando desde já a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E para constar foi lavrado o presente, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinado na presença de duas testemunhas em única via, da qual serão extraídas as cópias necessárias.

Palácio 29 de Março, 26 de junho de 2024.

CARLOS
EDUARDO PIJAK
JUNIOR:03656213
909

Digitally signed by CARLOS EDUARDO PIJAK JUNIOR:03656213909
DN: cn=CARLOS EDUARDO PIJAK JUNIOR:03656213909, c=BR, o=CP-Brasil, ou=Certificado PF A3, email=cojak@curitiba.pr.gov.br
Date: 2024.06.26 16:24:08 -03'00'

CARLOS EDUARDO PIJAK JUNIOR
Secretário Municipal do
Esporte, Lazer e Juventude

ALCEU DE CAMPOS
NATAL
NETO:02690066998

Assinado de forma digital por ALCEU DE CAMPOS NATAL NETO:02690066998
DN: c=BR, o=CP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=EMBRANCO, ou=31399194000192, ou=presencial, cn=ALCEU DE CAMPOS NATAL NETO:02690066998
Dados: 2024.06.26 11:46:59 -03'00'

ALCEU DE CAMPOS NATAL NETO
Presidente OSC

BRUNA
RIZZI:0516209
1910

Digitally signed by BRUNA RIZZI:05162091910
DN: cn=BRUNA RIZZI:05162091910, c=BR, o=CP-Brasil, ou=(em branco), email=brizzi@curitiba.pr.gov.br
Date: 2024.06.26 16:36:18 -03'00'

1ª Testemunha
Nome
CPF

ROGERIO
GONSALVES:
03651425908

Digitally signed by ROGERIO GONSALVES:03651425908
DN: cn=ROGERIO GONSALVES:03651425908, c=BR, o=CP-Brasil, ou=(em branco), email=rgonsalves@curitiba.pr.gov.br
Date: 2024.06.26 16:39:18 -03'00'

2ª Testemunha
Nome
CPF

DL



Plano de Trabalho

FDR - Atletas Invisíveis

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-115579/2024 - por ELOIR MACIEL DO DEPTRO - Matrícula 133293 em 01/07/2024 às 09:44:13

Um

Maio/2024



Instituto Futebol de Rua
Rua Antônio Moreira Lopes, 190 | Cajuru | Curitiba | Paraná
www.futebolderua.org | contato@futebolderua.org | +55 41 3042 - 2261
[@institutofutebolderua](https://www.instagram.com/institutofutebolderua) | [/futebolderua.org](https://www.facebook.com/futebolderua.org)

02



1. APRESENTAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

1. Nome da Organização da Sociedade Civil – OSC: *Instituto Futebol de Rua*
2. Endereço da Sede Administrativa: Rua Antônio Moreira Lopes, nº 190 – Cajuru.
3. Endereço da execução do Plano de Trabalho: Rua Antônio Moreira Lopes, nº 190 – Cajuru.
4. CNPJ (mantenedora e executora): 08.607.847/0001-40.
5. Nº de Inscrição no Conselho Municipal de Esportes: 45.2024 validade 22/03/2024 a 22/03/2026
6. Nº da Resolução do Conselho Municipal de Esportes: 12/2024
7. Número do Edital/ano: 02/2024
8. Responsável pela elaboração do Plano de Trabalho, Plano de Aplicação e o Coordenador:
Plano de Trabalho e Plano de Aplicação:
Nome: Elisângela Duran
E-mail: projetos@futebolderua.org
Telefone: (41)3042-2261 / (41) 99907-4364

Coordenador do Projeto:

Nome: Maria Teresa de Medeiros Publio Dias

E-mail: mariateresa@soulbrasil.co



Instituto Futebol de Rua
Rua Antônio Moreira Lopes, 190 | Cajuru | Curitiba | Paraná
www.futebolderua.org | contato@futebolderua.org | +55 41 3042 - 2261
@institutofutebolderua | /futebolderua.org

Oron



Telefone: (41) 3042-2261 – (041) 99122-1390

Coordenador FdR:

Nome: Oscar Muxfeldt Neto

E-mail: oscar@futebolderua.org

Telefone: (41) 99103-9353

9. Apresentação da OSC:

O Instituto Futebol de Rua (FdR), nasceu em 2006 na comunidade de Heliópolis- SP, com o projeto Craques por Natureza. Buscando atender as demandas apresentadas pelas crianças e jovens que frequentemente abandonavam a escola para jogar bola em praças, parques e até mesmo nas ruas da comunidade. A partir desse cenário surgiu o projeto Futebol de Rua pela Educação, com o objetivo de promover a inclusão esportiva, estimular a melhora do rendimento escolar e promover a aquisição de novos valores.

Com o sucesso do programa esportivo, o Futebol de Rua iniciou suas atividades em Curitiba-PR em 2010 em parceria com o Programa Comunidade Escola, utilizando os espaços públicos para realização das atividades. Por meio do Projeto Futebol de Rua pela Educação e Futebol de Rua e Freestyle no Cajuru.

A partir de 2014 o Futebol de Rua, recebeu uma permissão de uso de espaço público, no Parque dos Peladeiros, para construção de sua Sede Própria. A construção do prédio foi viabilizada através do Edital de Financiamento Lions Raw, organização social inglesa que fornece apoio a projetos esportivos durante a realização da Copa do Mundo.

Em 2016 iniciaram as atividades na Sede do Futebol de Rua, e vem se estruturando e crescendo para atender as demandas da comunidade a qual está inserida. As mudanças estão acontecendo gradativamente e o reconhecimento do trabalho do Instituto é notado pela comunidade do entorno, pelas escolas de nossas crianças e adolescentes bem como por seus responsáveis.



Instituto Futebol de Rua
Rua Antônio Moreira Lopes, 190 | Cajuru | Curitiba | Paraná
www.futebolderua.org | contato@futebolderua.org | +55 41 3042 - 2261
[@institutofutebolderua](https://www.instagram.com/institutofutebolderua) | [/futebolderua.org](https://www.facebook.com/futebolderua)



No ano de 2017 iniciamos efetivamente as atividades na Sede do Instituto com o intuito de atender o público de maior demanda dentro do território, crianças e adolescentes de 07 a 17 anos. No presente ano foi lançado o Programa Jovem Aprendiz que teve em seu processo seletivo de 101 inscritos, destes 30 ingressaram no programa.

No ano de 2018 sentiu-se a necessidade de disponibilizar mais vagas para o acesso da comunidade ao espaço, o instituto buscou assim organizar-se com recursos próprios para iniciar o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, que recebeu o nome de Projeto Futebol de Rua Jogando Juntos. Iniciando a primeira turma no período da manhã com a faixa etária de 08 a 12 anos.

Atualmente o FdR é inscrita em Curitiba nos Conselhos do COMTIBA e no CMAS em Curitiba e oferece dois Projetos tipificados na política de assistência social. Além dos projetos voltados à Política de Assistência Social, o Instituto FdR oferece Projetos em outros em outros Estados, patrocinados pela Lei de incentivo ao Esporte.

“Projeto Futebol de Rua Jogando Juntos (SCFV)”: (Sede de Curitiba)

Projeto Tipificado pela Política de Assistência Social, junta às práticas esportivas do FdR, propondo uma metodologia de trabalho criativa, capaz de preservar e efetivar os direitos da criança e do adolescente. As atividades acontecem durante o período da manhã e da tarde, de terça à sexta-feira, na sede do FdR em Curitiba PR. O projeto atende 80 crianças e adolescentes com idade entre 07 e 15 anos. São oferecidas atividades culturais e esportivas, aulas de informática e acompanhamento escolar. Atende atualmente 100 crianças, sendo 50 de manhã e 50 de tarde de terça a sexta-feira.

“Projeto Jovem Aprendiz”: (Sede de Curitiba)

Projeto Tipificado pela Política de Assistência Social oferece o cumprimento alternativo das cotas de aprendizagem para as organizações com restrições para a contratação deste tipo de mão de obra. Ancorado no Decreto nº 8.740/2016, criando ambiente simulado para jovens de 14 a 17 anos, é realizado atividades na sede do Instituto Futebol de Rua, em Curitiba, tendo formação na área esportiva, tecnológica, humana e



Instituto Futebol de Rua

Rua Antônio Moreira Lopes, 190 | Cajuru | Curitiba | Paraná

www.futebolderua.org | contato@futebolderua.org | +55 41 3042 - 2261

@institutofutebolderua | /futebolderua.org

Jan



profissional. Atende atualmente 100 jovens, as atividades acontecem de segunda a sexta-feira das 13h às 17h.

O "Bit Makers Futebol de Rua" tem o objetivo de promover inclusão social-tecnológica para crianças e adolescentes de 11 a 14 anos à linguagem de programação, robótica e games digitais em uma cultura digital reflexiva e ética. Atuando na promoção do direito de acesso a tecnologia para crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social. Criando oportunidades para democratização do conhecimento ampliando saberes para que no futuro possam optar pela área tecnológica.

O projeto "FUTEBOL DE RUA PELA EDUCAÇÃO" tem como objetivo inserir uma proposta educativa em base do conceito de esporte para o desenvolvimento humano, utilizando nossa metodologia exclusiva FdR, que contempla: práticas esportivas, pedagógicas, atividades lúdicas e culturais para a formação de valores cidadãos na quadra, na escola, na rua e na vida.

Em cada encontro, criamos um ambiente participativo, dando voz aos educandos e mostrando como usar o diálogo como mecanismo de interação e solução de diferenças. Desta maneira, oferecemos o desenvolvimento de habilidades para pensar e atuar sobre as realidades sociais que nos permeiam.

O "E-FUTEBOLDERUA" representa uma inovadora iniciativa social, utilizando os eSports como uma poderosa ferramenta para promover impacto social positivo. Nosso compromisso é oferecer inclusão digital e tecnológica a jovens de diversas comunidades pelo Brasil. O que nos distingue é a nossa abordagem metodológica diferenciada. Oferecemos aulas especializadas em diferentes áreas: na programação, os alunos aprender a programar, criando sites, aplicativos e jogos; na comunicação, desenvolvemos habilidades em edição gráfica e promovemos o uso seguro das redes sociais como um aspecto central; nos treinamentos de eSports, demonstramos que os



Orca



jogos podem ser mais do que simples entretenimento, podendo se tornar uma profissão viável para os educandos no futuro; enquanto nas aulas de Futebol de Rua, introduzimos os alunos à metodologia FdR, onde o Fair Play e o Drible são elementos-chave para o desenvolvimento humano.

Nosso compromisso vai além do ensino. Almejamos também oferecer oportunidades de formação profissional, capacitando os educandos para atuarem em profissões emergentes ou em demanda no mercado atual. Estamos empenhados em preparar os jovens para um futuro promissor, onde possam contribuir significativamente para suas comunidades e para a sociedade como um todo.

10. Formas de acesso do público:

- Busca espontânea Sistema Garantias Direitos Encaminhamento CREAS
 Encaminhamento CRAS Encaminhamento Outra Política
 Outras Formas Acesso: _____

2. APRESENTAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

O Instituto Futebol de Rua, estrategicamente localizado ao lado do Parque Olímpico do Cajuru em Curitiba, possui a missão de promover a formação de valores, inclusão esportiva e cultural, respeito à diversidade, e o fortalecimento da autonomia, ética e responsabilidade entre crianças e adolescentes. Dado o sucesso de suas iniciativas anteriores e o reconhecimento no meio social e educativo, propomos uma expansão de nossos compromissos para com os "Atletas Invisíveis" de Curitiba, mirando descobrir jovens talentos e impulsionar suas carreiras esportivas e inclusão social.

Modalidades atendidas: Futsal, Atletismo, Vôlei, Handebol, Escalada Esportiva, Basquete e BMX (modalidades atendidas no Parque).





Além de fomentar o esporte e a inclusão social entre crianças e adolescentes, este projeto visa transformar o espaço público da prefeitura, especificamente o Parque Olímpico do Cajuru, em um centro de formação de atletas. Este centro contará com a colaboração das instituições de ensino da cidade, que serão cuidadosamente selecionadas, e integrará um aumento significativo de atletas que serão mapeados e trazidos para o calendário de atividades existente, que já inclui aulas e orientação de professores qualificados.

O projeto focará em realizar uma análise abrangente do perfil das crianças e adolescentes atendidos pelo Instituto em Curitiba, identificando seus potenciais e principais desafios em termos de infraestrutura esportiva e acesso a equipes multidisciplinares de apoio. Mapearemos também as instituições de ensino capazes de contribuir para o desenvolvimento destes jovens atletas. A proposta busca estabelecer uma solução colaborativa e integrada entre todas as partes interessadas para mitigar ou solucionar esses desafios.

Promoção de Políticas Públicas para Esportes:

Trabalhar junto a autoridades locais para influenciar e promover políticas públicas que favoreçam o desenvolvimento esportivo, garantindo recursos e apoio continuados para os programas de atletas.

Mapeamento de Recursos e Parceiros Potenciais:

Identificar e catalogar instituições públicas, privadas e do terceiro setor em Curitiba que possam oferecer recursos, conhecimentos técnicos, ou infraestrutura para apoiar integralmente o desenvolvimento dos atletas.

Passo a Passo do Projeto:

1. Planejamento Inicial

- Identificação de Parceiros: Selecionar as instituições de ensino e outros parceiros estratégicos que participarão do projeto.



08



- Estabelecimento de Metas: Definir metas claras e quantificáveis para a formação e inclusão dos atletas.

2. Desenvolvimento do Programa

- Criação de Currículo: Desenvolver um currículo de treinamento que inclua aspectos técnicos, físicos, táticos e psicológicos.
- Infraestrutura: Avaliar e preparar a infraestrutura necessária no Parque Olímpico do Cajuru para as atividades de treinamento.

3. Recrutamento de Atletas

- Divulgação do Programa: Utilizar diversos canais de comunicação para informar sobre o programa e atrair candidatos.
- Processo Seletivo: Definir critérios e realizar seleções para identificar atletas que serão incluídos no programa.

4. Implementação do Treinamento

- Início das Atividades: Organizar uma cerimônia de abertura e iniciar as atividades de treinamento conforme o cronograma.
- Monitoramento Contínuo: Acompanhar o progresso dos atletas e ajustar o programa conforme necessário para garantir eficácia.

5. Avaliação e Ajustes

- Avaliação Periódica: Estabelecer pontos de controle para avaliar o progresso em relação às metas do projeto.
- Feedback dos Participantes: Coletar feedback regular dos atletas e treinadores para melhorias contínuas.
- Ajustes no Programa: Fazer ajustes no programa de treinamento com base nos resultados das avaliações e feedbacks recebidos.

Om



Instituto Futebol de Rua

Rua Antônio Moreira Lopes, 190 | Cajuru | Curitiba | Paraná

www.futebolderua.org | contato@futebolderua.org | +55 41 3042 - 2261

@institutofutebolderua | /futebolderua.org



6. Parcerias Estratégicas

- Integração com Universidades: Fortalecer a colaboração com as instituições de ensino para suporte aos atletas.
- Envolver a Comunidade: Promover eventos e atividades que envolvam a comunidade local e aumentem a visibilidade do projeto.

7. Relatório Final e Disseminação dos Resultados

- Compilação de Resultados: Documentar todos os resultados e aprendizados adquiridos durante o projeto.
- Disseminação: Compartilhar os resultados com todos os stakeholders e a comunidade mais ampla para promover o modelo do projeto.

Fase	Mês	Objetivo	Atividades	
Estruturação	Mês 1	Organizar e preparar o projeto para mapeamento, seleção e desenvolvimento dos atletas.	Identificação de parceiros e Planejamento inicial	
Estruturação	Mês 2		Desenvolvimento de infraestrutura e Adaptação da plataforma tecnológica	
Estruturação	Mês 3		Definição das métricas de avaliação e Definição do número de atletas	
Execução	Meses 4-5	Seleção dos atletas, implementação do planejamento e avaliação periódica.	Abertura de inscrições para recrutamento de atletas	
Execução	Meses 4-5		Processo seletivo	
Execução	Meses 6-8		Início das atividades de treinamento e Monitoramento contínuo	
Execução	Meses 6-8		Avaliação periódica	
Execução	Meses 9-11		Feedback dos participantes e ajustes no programa	
Execução	Meses 9-11		Avaliação periódica	
Avaliação Final	Mês 12		Avaliar os resultados do projeto e planejar a expansão.	Compilação de resultados, Elaboração do relatório final e Proposta de expansão





<p>Fase 1: Estruturação (Meses 1-3) Objetivo: Organizar e preparar o projeto para mapeamento, seleção e desenvolvimento dos atletas.</p>	<p>Fase 2: Execução (Meses 4-11) Objetivo: Seleção dos atletas, implementação do planejamento e avaliação periódica.</p>
<p>Mês 1: Identificação de parceiros: Selecionar instituições de ensino e outros parceiros estratégicos. Planejamento inicial: Definir metas quantificáveis e claras para o projeto.</p>	<p>Meses 4-5: Abertura de inscrições: Lançar a "peneira online" para recrutamento dos atletas. Processo seletivo: Realizar as seleções baseadas nos critérios estabelecidos.</p>
<p>Mês 2: Desenvolvimento de infraestrutura: Avaliar e preparar a infraestrutura no Parque Olímpico do Cajuru e Instituição Esportiva. Adaptação da plataforma tecnológica: Personalizar a plataforma conforme as métricas de avaliação definidas.</p>	<p>Meses 6-8: Início das atividades: Cerimônia de abertura e início do treinamento no Parque Olímpico do Cajuru. Monitoramento contínuo: Acompanhar o progresso dos atletas e ajustar o programa conforme necessário.</p>
<p>Mês 3: Definição das métricas de avaliação: Estabelecer com a instituição e professores as métricas de avaliação dos atletas. Definição do número de atletas: Determinar quantos atletas farão parte do Time Atletas Invisíveis.</p>	<p>Meses 9-11: Avaliação periódica: Estabelecer pontos de controle para avaliar o progresso dos atletas. Feedback dos participantes: Coletar e integrar feedback de atletas e treinadores para melhorias contínuas.</p>
<p align="center">Fase 3: Avaliação Final (Mês 12)</p> <p>Objetivo: Avaliar os resultados do projeto e planejar a expansão.</p> <p>Compilação de resultados: Documentar todos os resultados e aprendizados adquiridos.</p> <p>Elaboração do relatório final: Preparar um relatório detalhado para a Prefeitura de Curitiba, Secretaria Municipal de Esportes e Lazer e Instituição de Ensino Parceira.</p> <p>Proposta de expansão: Desenvolver uma proposta baseada nos resultados para expandir o projeto para outras áreas da cidade.</p>	



Jan



3. JUSTIFICATIVA

O projeto visa compreender profundamente o perfil e as necessidades das crianças e adolescentes atendidos pelo Instituto Futebol de Rua, assim como facilitar sua integração no cenário esportivo de Curitiba. A iniciativa se concentra em identificar os principais desafios enfrentados por esses jovens atletas e em mapear as instituições de suporte disponíveis, com o objetivo de colmatar lacunas na infraestrutura e nos serviços de apoio existentes.

A qualidade e a precisão das análises que guiarão as intervenções futuras dependem da implementação de uma metodologia robusta para a coleta e análise de dados, garantindo a confiabilidade das informações obtidas. Além disso, a formação de uma equipe multidisciplinar é essencial para abordar de forma holística as diversas realidades dos atletas, contribuindo significativamente para a adaptação do projeto às suas necessidades específicas.

A consolidação de parcerias estratégicas com universidades e outras instituições acadêmicas e técnicas locais é um passo fundamental para enriquecer o projeto com suporte intelectual, reforçando a seriedade e a profundidade da proposta. Tais colaborações também evidenciam o comprometimento do projeto com padrões acadêmicos e técnicos elevados, além de facilitar uma integração mais efetiva dos jovens atletas no ambiente esportivo local.

Este projeto busca promover um impacto social e esportivo expressivo, ao oferecer soluções colaborativas e práticas para as principais dificuldades encontradas. Ao melhorar o acesso dos atletas a recursos adequados e apoio qualificado, o projeto não somente eleva o desempenho esportivo e pessoal dos envolvidos, mas também contribui para a promoção de uma sociedade mais igualitária, inclusiva e consciente das potencialidades do esporte como ferramenta de transformação social.





4. OBJETIVOS

Objetivo Geral:

Estabelecer um centro de excelência para o desenvolvimento e planejamento de carreira de atletas em Curitiba, maximizando o potencial dos jovens talentos através de uma colaboração estratégica entre o Instituto Futebol de Rua, instituições educacionais e o setor privado, promovendo uma abordagem holística que engaja toda a sociedade.

Objetivos Específicos:

- ✓ Diagnóstico Completo dos Atletas; realizar uma análise detalhada para entender o perfil dos atletas, incluindo suas habilidades, necessidades e desafios específicos em termos de infraestrutura esportiva e acesso a suporte multidisciplinar (como treinamento, nutrição, psicologia e fisioterapia).
- ✓ Análise de Dados para Identificação de Lacunas; utilizar os dados coletados do diagnóstico e mapeamento para identificar deficiências na estrutura atual de apoio aos atletas, bem como para destacar áreas de oportunidade onde intervenções seriam mais benéficas.
- ✓ Desenvolvimento de Estratégias Colaborativas de Suporte; propor e implementar uma solução integrada que envolva parcerias ativas entre diversas entidades interessadas para criar um ecossistema de suporte robusto e sustentável para os atletas.
- ✓ Fomento ao Engajamento Comunitário e à Consciência Social; iniciar programas de conscientização e engajamento comunitário para solidificar o suporte local aos atletas, incentivando a participação da comunidade no desenvolvimento esportivo e na celebração dos sucessos dos jovens talentos.





5. CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL

Quantidade	Cargo	Escolaridade	Carga horária semanal
1	Coordenação	Graduação	20
1	Assistente Social	Graduação	30
	Equipe técnica multidisciplinar (conforme necessidades observadas durante o andamento do projeto)	Graduação	(Voluntariado e Parcerias)

6. PÚBLICO ALVO

Crianças e adolescentes atendidas pelo Instituto Futebol de Rua, da cidade de Curitiba. Meninos e meninas entre 10 e 16 anos. Modalidades atendidas: Futsal, Atletismo, Vôlei, Handebol, Escalada Esportiva, Basquete e BMX (modalidades atendidas no Parque).

7. NÚMERO DE METAS

Será realizada uma seleção com o objetivo de escolher 50 crianças e adolescentes que demonstrem potencial e habilidades de atleta.



Instituto Futebol de Rua
 Rua Antônio Moreira Lopes, 190 | Cajuru | Curitiba | Paraná
 www.futebolderua.org | contato@futebolderua.org | +55 41 3042 - 2261
 @institutofutebolderua | /futebolderua.org



8. HORÁRIO DE ATENDIMENTO

O Instituto Futebol de Rua funciona de segunda a sexta-feira, das 8h às 12h e das 13h às 17h, e no sábado das 9h às 13h.

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-115579/2024 - por ELOIR MACHADO DE CASTRO - Matrícula 133293 em 01/07/2024 09:44



Instituto Futebol de Rua
Rua Antônio Moreira Lopes, 190 | Cajuru | Curitiba | Paraná
www.futebolderua.org | contato@futebolderua.org | +55 41 3042 - 2261
[@institutofutebolderua](https://www.instagram.com/institutofutebolderua) | [/futebolderua.org](https://www.facebook.com/futebolderua.org)



9. PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS

Objetivo Específico	Ações/Atividades a serem realizadas	Prazos ou periodicidade	Responsável	Metas	Indicador de Resultado	Forma de Mensuração dos Indicadores
Diagnóstico Completo dos Atletas; realizar uma análise detalhada para entender o perfil dos atletas, incluindo suas habilidades, necessidades e desafios específicos em termos de infraestrutura esportiva e acesso a suporte multidisciplinar (como treinamento, nutrição, psicologia e fisioterapia).	Inscrição Entrevistas	Semanal	Coordenador técnico	50	Avaliação das habilidades atléticas:	Lista de inscritos. Relatórios Frequência Fotos
Análise de Dados para Identificação de Lacunas; análise de Dados para Identificação de Lacunas: Utilizar os dados coletados do diagnóstico e mapeamento para identificar deficiências na estrutura atual de apoio aos atletas, bem como para destacar áreas de oportunidade onde intervenções seriam mais benéficas.	Inscrição Entrevistas Análise de frequência	Semanal	Coordenador técnico	50	Avaliação das habilidades atléticas:	Relatórios Frequência Fotos

Exportado do Sistema Único de Informação - Protocolo 01-115579/2024 - por ELOIR MACHADO DE CASTRO - Matrícula 133293 em 01/07/2024 às 09:44:13

Jan



<p>Desenvolvimento de Estratégias Colaborativas de Suporte; propor e implementar uma solução integrada que envolva parcerias ativas entre diversas entidades interessadas para criar um ecossistema de suporte robusto e sustentável para os atletas.</p>	<p>Inscrição Entrevistas Análise de frequência</p>	<p>Semanal</p>	<p>Coordenador técnico</p>	<p>50</p>	<p>Avaliação das habilidades atléticas:</p>	<p>Relatórios Frequência Fotos</p>
<p>Fomento ao Engajamento Comunitário e à Consciência Social; iniciar programas de conscientização e engajamento comunitário para solidificar o suporte local aos atletas, incentivando a participação da comunidade no desenvolvimento esportivo e na celebração dos sucessos dos jovens talentos.</p>	<p>Inscrição Entrevistas Análise de frequência</p>	<p>Semanal</p>	<p>Coordenador técnico</p>	<p>50</p>	<p>Avaliação das habilidades atléticas:</p>	<p>Relatórios Frequência Fotos</p>

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-115579/2024 - por EL OIR MACHADO DE CASTRO - Matrícula 133228 em 01/07/2024 às 09:44:13

Om



10. CONCLUSÃO:

Este projeto representa uma iniciativa transformadora, oferecendo uma oportunidade singular para unir diferentes setores da sociedade de Curitiba em torno de um objetivo comum: o desenvolvimento e a promoção das carreiras de jovens atletas. Com uma estratégia colaborativa e integrada, estamos comprometidos em remover barreiras e criar um ambiente onde os talentos esportivos possam florescer, não apenas dentro das arenas competitivas, mas como líderes e modelos inspiradores na comunidade.

Ao implementar este projeto, não só facilitamos o acesso dos atletas a recursos essenciais e apoio multidisciplinar, mas também cultivamos um ecossistema esportivo que valoriza e investe no potencial humano. Esperamos que, ao alcançar o sucesso, este projeto sirva de modelo para outras iniciativas, demonstrando como a colaboração entre o setor público, privado e terceiro setor pode resultar em ganhos significativos para a sociedade como um todo.

Em última análise, o impacto deste projeto transcenderá os resultados esportivos; ele visa fomentar uma cultura de inclusão, resiliência e excelência, tanto no esporte quanto na vida cotidiana dos participantes.

Curitiba, 06 de maio de 2024.

Oscar Muxfeldt Neto
Diretor Administrativo
Representante Legal



Instituto Futebol de Rua

Rua Antônio Moreira Lopes, 190 | Cajuru | Curitiba | Paraná
www.futebolderua.org | contato@futebolderua.org | +55 41 3042 - 2261
@institutofutebolderua | /futebolderua.org



ANEXO 3 - PLANO DE APLICAÇÃO

Organização da Sociedade Civil: INSTITUTO FUTEBOL DE RUA		CNPJ: 08.607.847/0001-40
Item	Especificação	Valor Total R\$ 50.000,00
01	Material de Consumo	R\$ 30.000,26
	Gêneros de alimentação; Material esportivo. (conforme tabela anexa)	R\$ 30.000,26
02	Serviços de Terceiros	R\$ 19.044,30
	Vale transporte Deslocamento para os selecionados para 30 selecionados. Calculo de 60 vales transportes por mês aproximadamente (total de 10 meses) Total de 600 vales transportes aproximadamente. Levando em conta reajuste de valores e necessidades eventuais de mais de um deslocamento por mês, podendo ser mais de 600 desde que não fuja do valor destinado a essa despesa).	R\$ 4.999,74
	Contratação de serviços de software para avaliação de aptidões esportivas e acompanhando de evolução e desenvolvimento de atletas	R\$ 15.000,00
03	Pessoal	R\$ 0,00
04	Material Permanente	R\$ 0,00
TOTAL DE DESPESAS (01+ 02 + 03+04)		R\$ 50.000,00

Curitiba, 26 de junho de 2024.

OSCAR MUXFELDT
NETO:98450662915

Assinado de forma digital por OSCAR MUXFELDT
NETO:98450662915
DN: c=BR, o=CP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1, ou=EM BRANCO, ou=31389194000192, ou=Videoconferencia, cn=OSCAR MUXFELDT NETO:98450662915
Dados: 2024.06.26 11:25:45 -03'00'

Oscar Muxfeldt Neto
Diretor Administrativo
Representante Legal

Instituto Futebol de Rua

Rua Antônio Moreira Lopes, 190 | Cajuru | Curitiba | Paraná
www.futebolderua.org | contato@futebolderua.org | +55 41 3042 - 2261
@institutofutebolderua | /futebolderua.org

